



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 - SRP

(Processo Administrativo Nº 60550.006050/2022-10)

(COMPRAS)

Torna-se público que o **Hospital das Forças Armadas (UASG 112408)**, por meio da Seção de Licitações, sediado no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, Telefone (61) 3966-2407 ou 3966-2447, correio eletrônico licitacao@hfa.mil.br, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 13 de outubro de 2022

Horário: 09h00min (horário de BRASÍLIA-DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Horário do Expediente do HFA: 08h30min às 16h30min.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 17 ao 20, 23, 24, 31, 33, 35 ao 40, 42, 43, 47 ao 50, 55, 59 ao 62, 69, 73, 75, 77, 78, 79, 87, 88, 89, 91 a 139, a participação no certame será **EXCLUSIVA** a microempresas (MEE) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. O quantitativo total demandado nos itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 90 serão desmembrados, respectivamente, nos itens 92 a 139, de modo a obedecer destinação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva das microempresas(MEE) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme preconiza o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

- 4.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa~~.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. Caso haja itens isentos de ICMS, as propostas deverão ser apresentadas com preços desonerados desse imposto, consoante decisão no [Acórdão Nº 1.025-TCU Plenário](#).
- 5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e total do item **com até 2 (duas) casas decimais**;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item, com até 2(duas) casas decimais. (Exemplo: 1,11);
- 7.5.2. Os lances com mais de duas casas decimais serão arredondados para baixo, de forma que mantenham duas casas decimais. (Ex: Lance=R\$ 2,7287; Aceito=R\$ 2,72).
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.25.1. no País;

7.25.2. por empresas brasileiras.

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao **preço máximo** fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. O preço máximo fixado de que trata o item 8.2 é aquele indicado no Termo de Referência como "**valor unitário máximo aceitável**".

8.2.3. Não serão aceitas propostas com valor acima do permitido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), ainda que abaixo do valor estimado.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para anexar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.8. **REGISTRO DO MATERIAL NA ANVISA** - O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

8.8.1. o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013. Caso o produto seja dispensado do registro, a empresa deverá apresentar o Certificado de Dispensa de Registro.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.11.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de **Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. no caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

9.11.7.1. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

9.11.7.2. a Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio

de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente; e

9.14.1.2. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

11. **DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. **DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.1. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.3. A assinatura da ata, será realizada através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), conforme abaixo:

16.3.1. Cadastro de Usuário Externo no SEI do Ministério da Defesa - será encaminhado via e-mail, devendo o licitante responsável, proprietário ou representante legal realizar o cadastro do usuário.

16.3.2. Envio dos documentos digitalizados, para confirmação e liberação do cadastro no SEI.

16.3.2.1. Documentos que deverão ser enviados: Carteira de identidade (RG); Comprovante do CPF; - Comprovante de endereço residencial da pessoa física responsável pela assinatura (conta de Água, Luz, Gás ou Telefone no nome do interessado, correspondente ao último mês);

16.3.3. A Ata de Registro de Preços, será disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, para assinatura, por meio eletrônico, devendo ser ASSINADA pelo usuário externo cadastrado.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do termo substituto de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do HFA e todas as unidades abarcadas pelo MINISTÉRIO DA DEFESA (MD), por até 2 (dois) anos.

22.4.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@hfa.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do Hospital das Forças Armadas, sediado(a) Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900.

24.2.1. Os licitantes deverão observar o horário de expediente do HFA (08h30min às 12h00min e 13h30min às 16h30min), visando atender à recomendação do TCU no sentido de vedar a realização de atos fora do período normal de expediente do órgão.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Setor HFA S/Nº - Sudoeste, Brasília-DF – CEP 70.673-900, nos dias úteis, no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
 - 25.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
 - 25.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

Brasília - DF, 27 de setembro de 2022.

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 EB
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 87/2022

Processo Administrativo Nº 60550.006050/2022-10

1. OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Descrição Complementar	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total	Valor Unitário (Máximo Aceitável)	Valor Total
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ácido zoledrônico 4mg	338411	FA	200	R\$ 20,30	R\$ 4.060,00
2	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	Acetato de Abiraterona 250mg	412776	CP	7200	R\$ 14,16	R\$ 101.952,00
3	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	Acetato de Degarelix 120 mg, injetável	435230	FA	30	R\$ 644,06	R\$ 19.321,80
4	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	Acetato de Degarelix 80 mg, injetável	435231	FA	125	R\$ 682,82	R\$ 85.352,50
5	ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO:150 MG	Alectinibe 150 mg	458500	CS	450	R\$ 120,94	R\$ 54.423,00
6	ANASTROZOL, DOSAGEM: 1 MG	Anastrozol 1mg cp	278348	CP	28000	R\$ 1,19	R\$ 33.320,00
7	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	Atezolizumabe 1200 mg	449866	FR	87	R\$ 24.997,77	R\$ 2.174.805,99
8	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INFUSÃO C/ 14ML	Atezolizumabe 840 mg	449866	FR	87	R\$ 25.090,00	R\$ 2.182.830,00
9	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Bevacizumabe 25mg/ml c/4ml, injetável	311390	FR	260	R\$ 1.856,48	R\$ 482.684,80
10	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	Bevacizumabe 25mg/ml c/16ml, injetável	311390	FR	528	R\$ 6.095,43	R\$ 3.218.387,04
11	BICALUTAMIDA, DOSAGEM: 50 MG	Bicalutamida 50mg, cp	271761	CP	900	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00
12	CAPECITABINA, DOSAGEM: 500 MG	Capecitabina 500mg, cp	268403	CP	12000	R\$ 3,28	R\$ 39.360,00
13	CARBOPLATINA, DOSAGEM: 450 MG, USO: INJETÁVEL	Carboplatina 100mg/ml c/45ml, injetável	270409	FA	173	R\$ 169,00	R\$ 29.237,00
14	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Carboximaltose Férrica 50 mg/ml (equivalente a 500mg de ferro III) 10 ml	432635	AP	225	R\$ 567,18	R\$ 127.615,50
15	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	Cetuximabe 5mg/ml c/100ml, injetável	390008	FR	182	R\$ 4.132,34	R\$ 752.085,88

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML						
16	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	Cetuximabe 5mg/ml c/20ml, injetável	390008	FR	90	R\$ 893,86	R\$ 80.447,40
17	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ciclofosfamida 1g, pó liófilo, injetável	340148	FA	200	R\$ 45,41	R\$ 9.082,00
18	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ciclofosfamida 200mg, pó liófilo, injetável	340149	FA	100	R\$ 38,69	R\$ 3.869,00
19	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	Ciclofosfamida 50mg, drácea	448846	DG	900	R\$ 1,86	R\$ 1.674,00
20	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	Cisplatina 1mg/ml c/50ml, injetável	340186	FA	300	R\$ 27,11	R\$ 8.133,00
21	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	Denosumabe 120 mg, 1,7ml, injetável	421223	FR	252	R\$ 1.604,02	R\$ 404.213,04
22	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1 ML	Denosumabe 60 mg/ml, seringa preenchida, 1ml	421223	SR	120	R\$ 865,91	R\$ 103.909,20
23	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C/4ML, INJETÁVEL - SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	Docetaxel 20mg/ml, frasco c/4ml, injetável	455883	FA	300	R\$ 172,77	R\$ 51.831,00
24	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	Doxorrubicina (Cloridrato de) 50mg, solução injetável	268451	FA	290	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
25	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	Doxorrubicina lipossomal peguulado 2mg/ml c/10ml, injetável	323260	FA	175	R\$ 2.696,48	R\$ 471.884,00
26	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	Durvalumabe 120 mg	454939	FR	75	R\$ 5.024,00	R\$ 376.800,00
27	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	Durvalumabe 500 mg	454939	FR	86	R\$ 18.106,19	R\$ 1.557.132,34
28	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	Enzalutamida 40mg, cápsula	433690	CS	11300	R\$ 102,93	R\$ 1.163.109,00
29	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 100 MG	Erlotinibe 100mg, cp	312568	CP	675	R\$ 178,06	R\$ 120.190,50
30	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG	Erlotinibe 150mg, cp	312569	CP	675	R\$ 199,47	R\$ 134.642,25
31	ETOPOSIDO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Etoposídeo 20mg/ml c/ 5ml, injetável	342178	FA	90	R\$ 47,00	R\$ 4.230,00
32	EVEROLIMO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	Everolimo, 5mg, cp	393138	CP	765	R\$ 149,26	R\$ 114.183,90
33	EXEMESTANO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Exemestano, 25mg, drácea	282151	DG	9300	R\$ 6,53	R\$ 60.729,00
34	FILGRASTIM, COMPOSIÇÃO: PEGUILADO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Filgrastim, composição peguulado, concentração 10mg/ml c/ 0,6ml injetável	367723	SR	120	R\$ 1.950,00	R\$ 234.000,00
35	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	Fluoruracila 50mg/ml c/50ml, injetável	268478	FR	612	R\$ 79,00	R\$ 48.348,00
36	FULVESTRANTO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS	Fulvestranto 50mg/ml, seringa preenchida c/5ml, injetável	448707	SR	160	R\$ 307,00	R\$ 49.120,00

	ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, C/ 5ML						
37	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	Fosaprepitanto (Dimeglumina), pó liófilo 150 mg	440396	FA	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00
38	GANCICLOVIR SÓDICO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 1 MG/ML	Ganciclovir sódico 500mg, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Dosagem: 1 Mg/ML	330113	FA	120	R\$ 149,83	R\$ 17.979,60
39	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	Gencitabina (Cloridrato de) 1g, injetável	270430	FA	300	R\$ 156,22	R\$ 46.866,00
40	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200MG, TIPO USO: INJETÁVEL	Gencitabina (Cloridrato de) 200mg, injetável	270431	FA	90	R\$ 103,00	R\$ 9.270,00
41	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Gosserrelina (Acetato)10,8mg, seringa preenchida	268108	SR	250	R\$ 1.471,75	R\$ 367.937,50
42	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Gosserrelina (Acetato) 3,6mg, seringa preenchida	268109	SR	60	R\$ 602,70	R\$ 36.162,00
43	HIDROXIURÉIA, DOSAGEM: 500 MG	Hidroxiuréia 500mg, cápsula	268110	CS	5000	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
44	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ifosfamida 2g, injetável	270444	FA	847	R\$ 94,58	R\$ 80.109,26
45	IMATINIBE MESILATO, DOSAGEM: 400 MG	Imatinibe (Mesilato de) 400mg, cp	274704	CP	2250	R\$ 89,08	R\$ 200.430,00
46	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	Infliximabe 100mg, pó liófilo, injetável	333447	FA	68	R\$ 1.640,00	R\$ 111.520,00
47	IRINOTECANO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Irinotecano (Cloridrato de) 20mg/ml c/5ml, injetável	294912	FR	760	R\$ 34,00	R\$ 25.840,00
48	LETROZOL, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	Letrozol 2,5mg, cp	273407	CP	23180	R\$ 1,15	R\$ 26.657,00
49	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	Mesna 100 mg/ml c/4 ml, injetável	273659	AP	584	R\$ 7,56	R\$ 4.415,04
50	MESNA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	Mesna 400mg, cp	273664	CP	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
51	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Nilotinibe, 200mg, cápsula	374967	CS	675	R\$ 135,79	R\$ 91.658,25
52	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 10ml	436778	FR	294	R\$ 10.501,92	R\$ 3.087.564,48
53	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 4ml	436778	FR	275	R\$ 3.181,52	R\$ 874.918,00
54	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	Octreotida (Acetato) 30mg, pó liófilo, c/sistema de aplicação	342981	FA	56	R\$ 6.450,71	R\$ 361.239,76
55	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 50 MG	Olaparibe 50 mg	442877	CS	900	R\$ 82,81	R\$ 74.529,00
56	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Olaparibe 100 mg	458279	CS	675	R\$ 286,21	R\$ 193.191,75
57	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	Olaparibe 150 mg	458280	CS	338	R\$ 266,60	R\$ 90.110,80
58	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Osimertinibe, Concentração: 80 mg, comprimido revestido	442723	CP	3525	R\$ 1.047,02	R\$ 3.690.745,50
59	OXALIPLATINA, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Oxaliplatina 50mg, injetável	270415	FA	225	R\$ 47,13	R\$ 10.604,25
60	OXALIPLATINA, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Oxaliplatina 100mg, injetável	270416	FA	225	R\$ 92,00	R\$ 20.700,00
61	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML,	Paclitaxel 6mg/ml c/50ml, pó liófilo, injetável	394804	FA	150	R\$ 254,01	R\$ 38.101,50

	FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML						
62	PACLITAXEL LIGADO A ALBUMINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Paclitaxel 100 mg, ligado à albumina	444211	FA	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
63	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	Palbociclibe 125 mg	446772	CS	1500	R\$ 749,59	R\$ 1.124.385,00
64	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Palonosetrona (Cloridrato de) 0,05mg/ml c/5ml, injetável	315610	FR	300	R\$ 309,11	R\$ 92.733,00
65	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	Palonosetrona 0,56 mg + Netupitanto 300 mg	453502	CS	300	R\$ 399,04	R\$ 119.712,00
66	PANITUMOMABE, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Panitumumabe, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 5mL	403033	FA	40	R\$ 2.034,66	R\$ 81.386,40
67	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Pazopanibe, 200mg, cp	399997	CP	750	R\$ 111,41	R\$ 83.557,50
68	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Pembrolizumabe 25 mg/ml c/ 4ml, injetável	440269	FR	724	R\$ 16.389,41	R\$ 11.865.932,84
69	PEMETREXEDE, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Pemetrexede, 500mg, pó liofilizado, injetável	331938	FA	100	R\$ 283,34	R\$ 28.334,00
70	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	Pertuzumabe 30mg/ml c/14ml, solução injetável	427532	FR	72	R\$ 9.565,24	R\$ 688.697,28
71	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/ 10ml, injetável	440264	FR	38	R\$ 4.770,85	R\$ 181.292,30
72	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/50ml, injetável	440264	FR	57	R\$ 21.130,63	R\$ 1.204.445,91
73	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Rituximabe 10mg/ml c/10ml, injetável	268520	FR	50	R\$ 445,00	R\$ 22.250,00
74	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	Rituximabe 10mg/ml c/50ml, injetável	268520	FR	50	R\$ 1.605,25	R\$ 80.262,50
75	SORAFENIBE TOSILATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Sorafenibe 200mg, cp	330335	CP	450	R\$ 114,06	R\$ 51.327,00
76	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO: MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Sunitinibe 25mg, cápsula	344562	CS	338	R\$ 349,10	R\$ 117.995,80
77	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM: 20 MG	Tamoxifeno (Citrato de) 20mg, cp	272023	CP	9000	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
78	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	Temozolomida 5mg, cap	273193	CS	225	R\$ 21,49	R\$ 4.835,25
79	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	Temozolomida 20mg, cap	273194	CS	225	R\$ 53,11	R\$ 11.949,75
80	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Temozolomida 100mg, cap	273195	CS	169	R\$ 492,82	R\$ 83.286,58
81	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 180 MG	Temozolomida 180mg, cap	389803	CS	190	R\$ 430,27	R\$ 81.751,30
82	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	Temozolomida 250mg, cap	273192	CS	180	R\$ 462,30	R\$ 83.214,00
83	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe, 440mg, pó líofilo, injetável	295302	FA	38	R\$ 4.247,00	R\$ 161.386,00
84	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO	Trastuzumabe Deruxtecana 100 mg	482292	FA	92	R\$ 9.790,00	R\$ 900.680,00

	INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG						
85	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe Entansina 100 mg, pó líofilo, injetável	430403	FA	38	R\$ 6.583,93	R\$ 250.189,34
86	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe Entansina 160 mg, pó líofilo, injetável	430402	FA	43	R\$ 10.017,03	R\$ 430.732,29
87	VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, DOSAGEM: 450 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Valganciclovir Cloridrato, dosagem: 450 mg, comprimido revestido	277184	CP	225	R\$ 123,43	R\$ 27.771,75
88	VINCRISTINA, DOSAGEM: 1 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	Vincristina, dosagem: 1 mg, apresentação: injetável	270376	FA	90	R\$ 24,94	R\$ 2.244,60
89	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 2 ML	Vinflunina 25mg/ml, c/2ml, injetável	424391	FR	40	R\$ 794,15	R\$ 31.766,00
90	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Vinflunina 25mg/ml, c/4ml, injetável	424391	FR	35	R\$ 2.490,00	R\$ 87.150,00
91	VINORELBINA, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Vinorelbina 10mg/ml, c/ 5ml, injetável	383786	FR	40	R\$ 227,07	R\$ 9.082,80
ITENS COM COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINTO POR CENTO) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (MEE) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME INC. III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006							
92 (Cota do Item 2)	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	Acetato de Abiraterona 250mg	412776	CP	2400	R\$ 14,16	R\$ 33.984,00
93 (Cota do Item 4)	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	Acetato de Degarelix 80 mg, injetável	435231	FA	25	R\$ 682,82	R\$ 17.070,50
94 (Cota do Item 7)	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	Atezolizumabe 1200 mg	449866	FR	3	R\$ 24.997,77	R\$ 74.993,31
95 (Cota do Item 8)	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO C/ 14ML	Atezolizumabe 840 mg	449866	FR	3	R\$ 25.090,00	R\$ 75.270,00
96 (Cota do Item 9)	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Bevacizumabe 25mg/ml c/4ml, injetável	311390	FR	40	R\$ 1.856,48	R\$ 74.259,20
97 (Cota do Item 10)	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	Bevacizumabe 25mg/ml c/16ml, injetável	311390	FR	12	R\$ 6.095,43	R\$ 73.145,16
98 (Cota do Item 14)	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Carboximaltose Férrica 50 mg/ml (equivalente a 500mg de ferro III) 10 ml	432635	AP	75	R\$ 567,18	R\$ 42.538,50
99 (Cota do Item 15)	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	Cetuximabe 5mg/ml c/100ml, injetável	390008	FR	18	R\$ 4.132,34	R\$ 74.382,12
100	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML,	Cetuximabe 5mg/ml c/20ml, injetável	390008	FR	10	R\$ 893,86	R\$ 8.938,60

(Cota do Item 16)	FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML						
101 (Cota do Item 21)	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	Denosumabe 120 mg, 1,7ml, injetável	421223	FR	48	R\$ 1.604,02	R\$ 76.992,96
102 (Cota do Item 22)	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1 ML	Denosumabe 60 mg/ml, seringa preenchida, 1ml	421223	SR	40	R\$ 865,91	R\$ 34.636,40
103 (Cota do Item 25)	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	Doxorrubicina lipossomal peguulado 2mg/ml c/10ml, injetável	323260	FA	25	R\$ 2.696,48	R\$ 67.412,00
104 (Cota do Item 26)	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	Durvalumabe 120 mg	454939	FR	15	R\$ 5.024,00	R\$ 75.360,00
105 (Cota do Item 27)	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	Durvalumabe 500 mg	454939	FR	4	R\$ 18.106,19	R\$ 72.424,76
106 (Cota do Item 28)	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	Enzalutamida 40mg, cápsula	433690	CS	700	R\$ 102,93	R\$ 72.051,00
107 (Cota do Item 29)	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 100 MG	Erlotinibe 100mg, cp	312568	CP	225	R\$ 178,06	R\$ 40.063,50
108 (Cota do Item 30)	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG	Erlotinibe 150mg, cp	312569	CP	225	R\$ 199,47	R\$ 44.880,75
109 (Cota do Item 32)	EVEROLIMO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	Everolimo, 5mg, cp	393138	CP	255	R\$ 149,26	R\$ 38.061,30
110 (Cota do Item 34)	FILGRASTIM, COMPOSIÇÃO: PEGUILADO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Filgrastim, composição peguulado, concentração 10mg/ml c/ 0,6ml injetável	367723	SR	40	R\$ 1.950,00	R\$ 78.000,00
111 (Cota do Item 41)	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Gosserrelina (Acetato)10,8mg, seringa preenchida	268108	SR	50	R\$ 1.471,75	R\$ 73.587,50
112 (Cota do Item 44)	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Ifosfamida 2g, injetável	270444	FA	40	R\$ 94,58	R\$ 3.783,20
113 (Cota do Item 45)	IMATINIBE MESILATO, DOSAGEM: 400 MG	Imatinibe (Mesilato de) 400mg, cp	274704	CP	750	R\$ 89,08	R\$ 66.810,00
114 (Cota do Item 46)	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	Infliximabe 100mg, pó líofilo, injetável	333447	FA	22	R\$ 1.640,00	R\$ 36.080,00
115 (Cota do Item 51)	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Nilotinibe, 200mg, cápsula	374967	CS	225	R\$ 135,79	R\$ 30.552,75
116 (Cota do Item 51)	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 10ml	436778	FR	6	R\$ 10.501,92	R\$ 63.011,52

Item 52)	SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML						
117 (Cota do Item 53)	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Nivolumabe 10 mg/ml, c/ 4ml	436778	FR	25	R\$ 3.181,52	R\$ 79.538,00
118 (Cota do Item 54)	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	Octreotida (Acetato) 30mg, pó liófilo, c/sistema de aplicação	342981	FA	10	R\$ 6.450,71	R\$ 64.507,10
119 (Cota do Item 56)	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Olaparibe 100 mg	458279	CS	225	R\$ 286,21	R\$ 64.397,25
120 (Cota do Item 57)	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	Olaparibe 150 mg	458280	CS	112	R\$ 266,60	R\$ 29.859,20
121 (Cota do Item 58)	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	Osimertinibe, Concentração: 80 mg, comprimido revestido	442723	CP	75	R\$ 1.047,02	R\$ 78.526,50
122 (Cota do Item 63)	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	Palbociclibe 125 mg	446772	CS	100	R\$ 749,59	R\$ 74.959,00
123 (Cota do Item 64)	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Palonosetrona (Cloridrato de) 0,05mg/ml c/5ml, injetável	315610	FR	100	R\$ 309,11	R\$ 30.911,00
124 (Cota do Item 65)	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	Palonosetrona 0,56 mg + Netupitanto 300 mg	453502	CS	100	R\$ 399,04	R\$ 39.904,00
125 (Cota do Item 66)	PANITUMOMABE, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	Panitumumabe, 20mg/ml, solução injetável, ampola de 5mL	403033	FA	10	R\$ 2.034,66	R\$ 20.346,60
126 (Cota do Item 67)	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	Pazopanibe, 200mg, cp	399997	CP	150	R\$ 111,41	R\$ 16.711,50
127 (Cota do Item 68)	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Pembrolizumabe 25 mg/ml c/ 4ml, injetável	440269	FR	4	R\$ 16.389,41	R\$ 65.557,64
128 (Cota do Item 70)	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	Pertuzumabe 30mg/ml c/14ml, solução injetável	427532	FR	8	R\$ 9.565,24	R\$ 76.521,92
129 (Cota do Item 71)	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/ 10ml, injetável	440264	FR	12	R\$ 4.770,85	R\$ 57.250,20
130 (Cota do Item 72)	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	Ramucirumabe 10 mg/ml, c/50ml, injetável	440264	FR	3	R\$ 21.130,63	R\$ 63.391,89
131 (Cota do Item 76)	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO: MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	Sunitinibe 25mg, cápsula	344562	CS	112	R\$ 349,10	R\$ 39.099,20
132	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Temozolomida 100mg, cap	273195	CS	56	R\$ 492,82	R\$ 27.597,92

(Cota do Item 80)							
133 (Cota do Item 81)	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 180 MG	Temozolomida 180mg, cap	389803	CS	35	R\$ 430,27	R\$ 15.059,45
134 (Cota do Item 82)	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	Temozolomida 250mg, cap	273192	CS	45	R\$ 462,30	R\$ 20.803,50
135 (Cota do Item 83)	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe, 440mg, pó líofilo, injetável	295302	FA	12	R\$ 4.247,00	R\$ 50.964,00
136 (Cota do Item 84)	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	Trastuzumabe Deruxtecana 100 mg	482292	FA	8	R\$ 9.790,00	R\$ 78.320,00
137 (Cota do Item 85)	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe Entansina 100 mg, pó líofilo, injetável	430403	FA	12	R\$ 6.583,93	R\$ 79.007,16
138 (Cota do Item 86)	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	Trastuzumabe Entansina 160 mg, pó líofilo, injetável	430402	FA	7	R\$ 10.017,03	R\$ 70.119,21
139 (Cota do Item 90)	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	Vinflunina 25mg/ml, c/4ml, injetável	424391	FR	5	R\$ 2.490,00	R\$ 12.450,00
VALOR TOTAL						R\$ 44.271.771,29	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador: UASG 112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HEA					
Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO: 4 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FA	10	50	100
2	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CP	400	2400	4800
3	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	2	8	15
4	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	6	38	75
5	ALECTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CS	38	225	450
6	ANASTROZOL, DOSAGEM: 1 MG	CP	1167	7000	14000
7	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	FR	10	23	45
8	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO C/ 14ML	FR	10	23	45
9	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	12	75	150
10	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	FR	22	135	270
11	BICALUTAMIDA, DOSAGEM: 50 MG	CP	75	450	900
12	CAPECITABINA, DOSAGEM: 500 MG	CP	500	3000	6000
13	CARBOPLATINA, DOSAGEM: 450 MG, USO: INJETÁVEL	FA	8	50	100
14	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA,	AP	12	75	150

	CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML				
15	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	FR	8	50	100
16	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	FR	5	25	50
17	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	8	50	100
18	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	5	25	50
19	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	DG	38	225	450
20	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FA	12	75	150
21	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	FR	12	75	150
22	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1 ML	SR	06	40	80
23	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C/4ML, INJETÁVEL - SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	FA	12	75	150
24	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FA	12	75	150
25	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	FA	8	50	100
26	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	FR	4	22	45
27	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	4	22	45
28	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CS	500	3000	6000
29	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 100 MG	CP	38	225	450
30	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG	CP	38	225	450
31	ETOPÓSIDO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FA	4	22	45
32	EVEROLIMO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CP	45	270	540
33	EXEMESTANO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	DG	425	2.550	5100
34	FILGRASTIM, COMPOSIÇÃO: PEGUILADO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	6	40	80
35	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FR	45	275	550
36	FULVESTRANTO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, C/ 5ML	SR	6	40	80
37	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	FA	12	75	150
38	GANCICLOVIR SÓDICO FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM: 1 MG/ML	FA	10	60	120
39	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	FA	12	75	150
40	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200MG, TIPO USO: INJETÁVEL	FA	4	22	45
41	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	12	75	150
42	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	2	15	30
43	HIDROXIUREIA, DOSAGEM: 500 MG	CS	210	1250	2500
44	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FA	38	225	450
45	IMATINIBE MESILATO, DOSAGEM: 400 MG	CP	125	750	1500
46	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FA	4	22	45
47	IRINOTECANO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:	FR	32	190	380

	SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML				
48	LETRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	CP	1166	7.000	14000
49	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	AP	30	175	350
50	MESNA, CONCENTRAÇÃO: 400 MG	CP	35	200	400
51	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CS	38	225	450
52	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	12	75	150
53	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	12	75	150
54	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	5	20	40
55	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CS	38	225	450
56	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CS	38	112	225
57	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CS	38	150	338
58	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	150	800	1725
59	OXALIPLATINA, DOSAGEM: 50 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FA	18	112	225
60	OXALIPLATINA, DOSAGEM: 100 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FA	18	112	225
61	PACLITAXEL, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FA	12	75	150
62	PACLITAXEL LIGADO À ALBUMINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	5	25	50
63	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	CS	135	750	1500
64	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FR	35	150	300
65	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	CS	35	150	300
66	PANITUMOMABE, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FA	5	20	40
67	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CP	75	375	750
68	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	35	150	396
69	PEMETREXEDE, DOSAGEM: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	8	50	100
70	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	FR	6	36	72
71	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	5	18	38
72	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FR	5	25	57
73	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	5	25	50
74	RITUXIMABE, DOSAGEM: 10MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FR	5	25	50
75	SORAFENIBE TOSILATO, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CP	38	225	450
76	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO: MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CS	38	150	338
77	TAMOXIFENO CITRATO, DOSAGEM: 20 MG	CP	750	4500	9000
78	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CS	18	112	225
79	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 20 MG	CS	18	112	225
80	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CS	18	80	169
81	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 180 MG	CS	18	90	190
82	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CS	18	90	180
83	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	5	18	38

84	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FA	8	45	92
85	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	5	18	38
86	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	5	20	43
87	VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, DOSAGEM: 450 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	18	112	225
88	VINCRISTINA, DOSAGEM: 1 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	FA	10	45	90
89	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 2 ML	FR	10	20	40
90	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	10	15	35
91	VINORELBINA, COMPOSIÇÃO: SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FR	10	20	40
118	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	2	10	10
119	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CS	10	100	225
120	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 150 MG	CS	5	50	112
121	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	5	25	75
122	PALBOCICLIBE, CONCENTRAÇÃO: 125 MG	CS	10	50	100
123	PALONOSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,05 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FR	10	50	100
124	PALONOSETRONA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO NETUPITANTO, CONCENTRAÇÃO: 0,56 MG + 300 MG	CS	10	50	100
125	PANITUMOMABE, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FA	2	10	10
126	PAZOPANIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CP	10	75	150
127	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	1	4	4
128	PERTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 14 ML	FR	1	8	8
129	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	2	12	12
130	RAMUCIRUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FR	1	3	3
131	SUNITINIBE, COMPOSIÇÃO: MALATO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	CS	5	50	112
132	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CS	5	25	56
133	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 180 MG	CS	5	15	35
134	TEMOZOLOMIDA, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CS	5	15	45
135	TRASTUZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 440 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	2	12	12
136	TRASTUZUMABE FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL COMPOSIÇÃO: DERUXTECANA CONCENTRAÇÃO: 100 MG	FA	1	8	8
137	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	2	12	12
138	TRASTUZUMABE, COMPOSIÇÃO: ENTANSINA, CONCENTRAÇÃO: 160 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILO INJETÁVEL	FA	1	7	7
139	VINFLUNINA, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML,	FR	2	5	5

FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/
INFUSÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML

Órgão Participante: UASG 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - HMAB

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	10	50	100
2	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CP	200	1200	2400
3	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 120 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	1	8	15
4	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	5	25	50
6	ANASTROZOL, DOSAGEM: 1 MG	CP	1000	7000	14000
7	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	FR	5	20	42
8	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO:60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INFUSÃO C/ 14ML	FR	5	20	42
9	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	5	50	110
10	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	FR	20	120	258
12	CAPECITABINA, DOSAGEM: 500 MG	CP	500	3000	6000
13	CARBOPLATINA, DOSAGEM: 450 MG, USO: INJETÁVEL	FA	5	35	73
14	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	AP	5	35	75
15	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 100 ML	FR	8	40	82
16	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	FR	5	20	40
17	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	5	50	100
18	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FA	5	25	50
19	CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	DG	25	225	450
20	CISPLATINA, CONCENTRAÇÃO: 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FA	12	75	150
21	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	FR	10	50	102
22	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1 ML	SR	5	20	40
23	DOCETAXEL 20MG/ML, FRASCO C/4ML, INJETÁVEL - SOLUÇÃO PRONTA PARA USO	FA	12	75	150
24	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FA	12	70	140
25	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUIADO, C/ 10 ML	FA	5	35	75
26	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	FR	4	15	30
27	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	4	20	41
28	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CS	500	2500	5300
29	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 100 MG	CP	15	120	225

30	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG	CP	15	120	225
31	ETOPÓSIDO, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FA	4	20	45
32	EVEROLIMO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CP	40	120	225
33	EXEMESTANO, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	DG	400	2100	4200
34	FILGRASTIM, COMPOSIÇÃO: PEGUILADO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/0,6 ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	5	20	40
35	FLUORURACILA, DOSAGEM: 50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 50 ML	FR	5	30	62
36	FULVESTRANTO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: SERINGA PREENCHIDA, C/ 5ML	SR	6	40	80
37	FOSAPREPITANTO DIMEGLUMINA FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 150 MG	FA	12	75	150
39	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	FA	12	75	150
40	GENCITABINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 200MG, TIPO USO: INJETÁVEL	FA	4	20	45
41	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	10	50	100
42	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 3,6 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	2	15	30
43	HIDROXIUREIA, DOSAGEM: 500 MG	CS	210	1.250	2500
44	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FA	30	150	397
45	IMATINIBE MESILATO, DOSAGEM: 400 MG	CP	125	375	750
46	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FA	2	10	23
47	IRINOTECANO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 5 ML	FR	30	190	380
48	LETROZOL, CONCENTRAÇÃO: 2,5 MG	CP	500	4500	9180
49	MESNA TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 100 MG/ML	AP	20	100	234
51	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CS	30	100	225
52	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	12	70	144
53	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	12	60	125
54	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 30 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	2	16	16
55	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 50 MG	CS	30	225	450
56	OLAPARIBE CONCENTRAÇÃO: 100 MG	CS	30	225	450
58	OSIMERTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	150	800	1800
68	PEMBROLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	35	150	328
92	ABIRATERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG	CP	100	1200	2400
93	DEGARELIX, COMPOSIÇÃO: SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	FA	2	12	25
94	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO, C/ 20 ML	FR	1	3	3
95	ATEZOLIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO P/ INFUSÃO C/ 14ML	FR	1	3	3
96	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	2	20	40
97	BEVACIZUMABE, CONCENTRAÇÃO: 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 16 ML	FR	1	12	12
98	CARBOXIMALTOSE FÉRRICA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML DE FERRO III, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	AP	5	35	75
99	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO	FR	1	9	18

	INJETÁVEL, C/ 100 ML				
100	CETUXIMABE, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 20 ML	FR	1	10	10
101	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1,7 ML	FR	2	24	48
102	DENOSUMABE, CONCENTRAÇÃO: 60 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 1 ML	SR	2	20	40
103	DOXORRUBICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: LIPOSSOMAL PEGUILADO, C/ 10 ML	FA	2	12	25
104	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 2,4ML	FR	1	15	15
105	DURVALUMABE FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	1	4	4
106	ENZALUTAMIDA, CONCENTRAÇÃO: 40 MG	CS	30	350	700
107	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 100 MG	CP	20	120	225
108	ERLOTINIBE, DOSAGEM: 150 MG	CP	20	120	225
109	EVEROLIMO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG	CP	20	120	255
110	FILGRASTIM, COMPOSIÇÃO: PEGUILADO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/0,6 ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	2	20	40
111	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM: 10,80 MG, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	SR	2	25	50
112	IFOSFAMIDA, DOSAGEM: 2 G, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	FA	2	20	40
113	IMATINIBE MESILATO, DOSAGEM: 400 MG	CP	100	375	750
114	INFLIXIMABE, DOSAGEM: 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL	FA	1	10	22
115	NILOTINIBE, CONCENTRAÇÃO: 200 MG	CS	20	120	225
116	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 10 ML	FR	1	6	6
117	NIVOLUMABE, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, C/ 4 ML	FR	2	12	25

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da homologação, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6. **Informações complementares:**

1.6.1. **Em caso de divergência entre as especificações do CATMAT e a descrição complementar dos itens no Termo de Referência, prevalecerão as deste último.**

1.6.2. O quantitativo total demandado nos itens 2, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 41, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 90 foram desmembrados, respectivamente, nos itens 92 a 139, de modo a obedecer destinação da cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva das microempresas(MEE) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme preconiza o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

1.6.3. Para os itens 1, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 17 ao 20, 23, 24, 31, 33, 35 ao 40, 42, 43, 47 ao 50, 55, 59 ao 62, 69, 73, 75, 77, 78, 79, 87, 88, 89, 91 a 139, a participação no certame será **EXCLUSIVA** a microempresas (MEE) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.6.4. Não serão aceitas as propostas com valor acima do permitido pela **Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED)**, ainda que abaixo do valor estimado.

1.6.5. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

1.6.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

1.6.6.1. Nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

1.6.6.2. Caso o registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

1.6.7. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceita a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

1.6.8. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

1.6.9. O licitante obrigatoriamente deve apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE).

1.6.10. A proposta deverá conter, ainda:

1.6.10.1. Número do Registro na ANVISA para os produtos ofertados;

1.6.10.2. Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega; e

1.6.10.3. Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

5.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

5.1.3. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação;

5.1.4. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.5. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

5.1.6. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais;

5.1.7. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar produtos que atendam aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.7.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.1.7.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.1.7.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.1.7.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

Órgão Gerenciador	UASG 112408: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA
Endereço/Horário/Local:	Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada pelo portão de acesso da Via HCE Dois, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira

Órgão Participante	UASG 160088: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - HMAB
Endereço/Horário/Local:	Setor Militar Urbano, Avenida Duque de Caxias, QRO S/N, Brasília/DF - CEP: 70630-200. O setor responsável pelo recebimento será a Farmácia Hospitalar, mediante agendamento pelo telefone (61) 3362-6343

6.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO" ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão gerenciador e órgão participante.

6.2.1. Para o HFA: A "ORDEM DE FORNECIMENTO" será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

6.3. O prazo estabelecido no item 6.1 poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

6.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão gerenciador e órgão participante, podendo ocorrer em remessa ÚNICA, no caso de empenho ordinário, ou PARCELADA, no caso de empenho global.

6.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do "aceito" dos materiais conforme as especificações do item 1.1 do Termo de Referência.

6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

6.11. Os medicamentos entregues em seringa preenchida deverão apresentar dispositivo de segurança que atenda a NR32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.12. Por ocasião do fornecimento do produto, será exigida a bula do medicamento, com o objetivo de verificar se o medicamento ofertado está de acordo com a especificação do item no edital, uma vez que não são solicitadas amostras dos medicamentos para essa finalidade.

6.13. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

6.13.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação; e

6.13.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação.

6.13.2.1. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;

8.1.8. a contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. por se tratar de aquisição para pronta entrega;

14.1.2. o pagamento ao fornecedor somente ocorrerá após o recebimento definitivo do bem, não acarretando em obrigações futuras; e

14.1.3. não ser um objeto de alta complexidade.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens na presente contratação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de de 20 (vinte) dias;

2. compensatória de de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.1.1. no caso de exercício de atividade de comércio, distribuição, armazenamento, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos (produtos para a saúde):

17.1.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA. Caso a licitante seja dispensada da AFE, deverá apresentar documento de comprovação da dispensa; e

17.1.1.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fim de comprovação de quantitativo constante no (s) atestado (s), quando não estiver discriminado, poderá ser através de instrumento de contrato ou Nota Fiscal ou outro documento equivalente; e

17.3.1.2. Para efeito de comprovação de quantitativo, será admitido somatório de atestados.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor Global: **R\$ 44.271.771,29 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

17.4.2. Valores Unitários: conforme coluna "**Valor Unitário (Máximo Aceitável)**" indicado na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 44.271.771,29 (quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

20. APÊNDICE

20.1. Integra este Termo de Referência o seguinte apêndice:

20.1.1. APÊNDICE I - Estudo Técnico Preliminar (5105692-5224192)



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP nº 87/2022
Processo Administrativo Nº 60550.006050/2022-10

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado(a) pelo Sr CEL R/1 **ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES**, nomeado(a), publicado no Boletim Interno nº 099/HFA, de 26 de maio de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2022, publicada no Diário Oficial nº _____ de ____/____/2021, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos para atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 87/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Un	Qtd.	Valor Un	Prazo garantia/ validade
1							
...							

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**.

3.2. **São órgãos e entidades participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgão Participante	Unidade	Quantidade
1	UASG 160088: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA - HMAB	FA	100
...

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

5.2. Encerrada a vigência, caso exista empenhos não liquidados, permanecem as obrigações desta ATA, enquanto não forem liquidados.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no sistema SEI, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Brasília-DF, __ de _____ de 2022.

Pelo HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES - Cel R/1 EB
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela EMPRESA:

Representante Legal

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Estamos cotando os itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento ao Hospital das Forças Armadas, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital, os itens a seguir:

ITEM	OBJETO	UND	REGISTRO ANVISA	LOCAL ENTREGA	QTD TOTAL	PREÇO (R\$) (DES ICMS)	PERC ICMS (%)	VL UNIT COM ICMS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	(DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM CONTENDO FABRICANTE, MARCA E MODELO).			HFA (Brasília-DF)					
2
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022								(R\$)	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA PROPOSTA

Validade da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do objeto: Até _____ Dias

Banco: Agência: Conta:

Praça de pagamento: Contato:

Fone: e-mail:

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)